



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 253/2008.

Data: 16 de dezembro de 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno e benfeitorias construídas na área, onde está localizado o Parque de Exposição e dá outras Providencias.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doação de uma área de 141.974,90 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro metros e noventa centímetro quadrados), situado a Rua Osvaldo Cruz a 170,00 metros da esquina com a Estrada Ligia, constituído pelo desmembramento da chácara 219, localizado no loteamento denominado Cidade de Cláudia, Gleba Celeste 5ª parte, setor industrial, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito no caput deste artigo, será doado inclusive com as benfeitorias construída na área.

Parágrafo Segundo - A Donatária se obriga a construir e instalar todas as demais benfeitorias necessárias e indispensável ao funcionamento do Parque de Exposição.

Parágrafo Terceiro – Fica a Donatária, obrigada a manter as referidas instalações para o fim que se destina, (**PARQUE DE EXPOSIÇÃO**), em qualquer tempo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Doadora.

Artigo 2º - O imóvel descrito nesta Lei, será doado a **ACRICLAUDIA – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CLÁUDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.780/0001-27, conforme copia da documentação em anexa parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Conforme descrito na Escritura Pública da área, que ora esta sendo doada, será mantida a reserva de uso fruto vitalício, de uma área a ser escolhida pela **COLONIZADORA SINOP S/A**, de 15,00mX15,00m, totalizando 225,00 metros quadrado.

Parágrafo Único – Quando da escrituração a favor da Donatária, será reservada uma área de uso fruto vitalício, a ser escolhida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, de 15,00mX15,00m, totalizando 225,00 metros quadrado.



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel doado correrão às expensas do donatário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia Estado de Mato Grosso,
aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal